



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1601.01.031.0001.2.082.

**ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):** 3.3.90.30.00.

**DATA DE EMISSÃO:** 13 DE JANEIRO DE 2021.

**DATA DE ABERTURA:** 27 DE JANEIRO DE 2021.

**HORÁRIO:** 09:30.

**ORDENADORES DE DESPESA:** HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

**JANEIRO - 2021**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## AUTORIZAÇÃO

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante Pregão, com base no qual, fica essa Comissão de Licitação, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento do objeto em apreço.

Limoeiro do Norte-CE, 08 de janeiro de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



---

**RELAÇÃO DOS COMBUSTIVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. RELAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL GERAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,83	96.600,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>96.600,00</b>

1.1- Despesa estimada: R\$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais)

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas realizadas no mercado local, conforme anexo.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

Dotação Orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.082, elemento de despesa nº. 3.3.90.30.00.

Limoeiro do Norte-CE, 12 de janeiro de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

# SAO MATHEUS COMERCIAL DE GAS LTDA

CNPJ: 10.404.912/0005-06

IE: 06.751340-9



A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

Conforme solicitação, segue coleta de preços que tem por objeto a aquisição de combustível:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	20.000	R\$ 4,799	R\$ 95.980,00
TOTAL			20.000		R\$ 95.980,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Limoeiro do Norte, Ceará, 12 de janeiro de 2021.

*P/P Jose Jailton Oliveira Batista*  
JOSE JAILTON OLIVEIRA BATISTA  
CPF: 260.794.703-06

CNPJ 10.404.912/0005-06  
SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GÁS LTDA - ME  
RUA ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO SILVA, 1322  
BOM NOME - CEP 62.930-000  
LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ

GRUPO SÃO MATEUS



**BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)**

**POSTO SOL**

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313

Limoeiro do Norte – CE, 12 de Janeiro de 2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LIMOEIRO DO NORTE – CE



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,80	96.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>96.000,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 ( NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA  
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE,  
CEARÁ  
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30  
REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA  
CPF Nº 005.258.473 - 91  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

  
BEZERRA E FILHO LTDA  
Antônio Glauber Eduardo Bezerra  
CPF: 005.258.473 - 91

Gurgel Lobo Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

POSTO LIMOEIRO-24 HORAS

CNPJ:02.479.591/0001-57

C.G.F.06.265.349-2

Fones: (088) 3423-3700 E-mail: postolimoeiro24h@gmail.com

Rua: Cel. Antônio Joaquim, 1060-Limoeiro do Norte-CE



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

SENHOR PRESIDENTE,

Cotação de preço de combustível – Informamos preços atuais dos seguintes produtos:

PRODUTO	PREÇO UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
G. COMUM	R\$ 4,899	20.000 Lts	R\$ 97.980,00

OBS: Preços sujeitos a reajustes, de acordo com a política de preços do produto.

Limoeiro do Norte (CE), 12 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
GURGEL LOBO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

GURGEL LOBO COM. DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
CNPJ 02479591/0001-57  
CGF 06265849-2



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO Nº 2.1301/2021 - CLMN**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ELIZÂNGELA SANTOS DOS REAIS, Presidente da Comissão de Licitação.

Limoeiro do Norte – Ceará, 13 de janeiro de 2021.

  
ELIZÂNGELA SANTOS DOS REAIS  
PREGOEIRA



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com compromisso e determinação.



**PORTARIA N.º 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

**I - Designar** os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Elizângela Santos dos Reis (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Segundo Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Primeiro Secretário)**

**II -** Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

**HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO(ÕES) CONSTANTE(S) DO ANEXO I DESTES EDITAL.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 27 DE JANEIRO DE 2021.

Às 09:30 horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da Presente licitação é de R\$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais).

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93,



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN.**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### **4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do(a) Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

#### **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, ou aditivo consolidado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



### **5.1.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);

### **5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014..

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital;

5.3.2- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

### **5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

### **5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### **6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10.0-DOS RECURSOS**

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **11.0- DA CONTRATAÇÃO**

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Presidente da Câmara Municipal, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO**

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



14.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

#### **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### **18.0- DAS PENALIDADES**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.082; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

#### **20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3423 - 4140.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3423 - 4140.

20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **21.0- DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte-CE, 13 DE JANEIRO DE 2021.

**ELIZÂNGELA SANTOS DOS REAIS**  
Pregoeira



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Comissão Permanente de Licitação

Limoeiro do Norte-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000		
	TOTAL				

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**REPRESENTANTE;**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Nome do(a) Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE)**, declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02**

**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CLMN, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CLMN, Processo nº 2.1301/2021 - CLMN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.082; elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Ceará

## *Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 2.1301/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte-Ceará, 13 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA SANTOS DOS REAIS  
PREGOEIRA



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

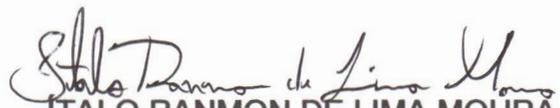
**ASSUNTO:** LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C LEI 10.520/2002.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, e seus anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal, combinado com a Lei nº 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - Ceará, 13 de janeiro de 2021.

  
ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA  
OAB-CE 36.245  
Assessor Jurídico



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação



## AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Ce. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Que se realizará no dia **27/01/2021**, às **09:30hs**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Limoeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2021. **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**ALDEOTA** R\$ 650  
02qts/ R\$ 550,00, varanda, 01 vaga, Condomínio - R\$310/ Rua 08 de Setembro nº1444, Aptº360 (632J)/3267.4808 / 3267.1387 ☎ 98722.3130

**2 QUARTOS** R\$ 500  
vaga,nascente,varanda, Cond R\$368/ Rua Oliveira Viana nº368,aplo 204/3267.4808 / 3267.1387 / (632J) ☎ 98722.3130

**3 QUARTOS** R\$ 550  
1sute, dep.emp., nascente, elevador vaga/ Rua Valdeário Mota nº1149, Aptº503 (632J) 3267.4808 / 3267.1387 ☎ 98722.3130

**3 QUARTOS** R\$ 600  
3 qts (1 suite), doc, nascente, varanda, R. André de Furtado nº 1300, aptº 304, (632J) ☎ 3267-4808/ 98722-3130/3267-1387

**PAPICU** R\$ 550  
02qts/01vaga,nascente, dep.varanda, Condomínio R\$330/ Rua José Rangel nº123, Aptº323 (632J) / 3267.1387 / 3267.4808 ☎ 98722.3130

**Imobiliária SIQUEIRA-IBIAPINA**  
2 QUARTOS 3244-6166  
Cód. 0236 - ISI - Aluga apto. c/ 70m², 2 qtos e 1 vg. R. Historiador Raimundo Girão, 44, 300m da Aterro da Praia de Iracema. (Creci 778J) www.siqueirabiapi-na.com.br

**APTO** 3253-2093  
Aluga-se apartamento Rua senador almino 407, com 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, forrado e gradeado.

**APTO** 3253-2093  
Aluga-se casa rua pompeu cavalcante, 105, sala de estar, 2 quartos, sala de janta, cozinha, banheiro e quintal, forrada e gradeada.

**EMPREGOS**



**EMPREGOS**



★★★★★  
**FARMÁCIA**

Precisa-se de vendedor(a) interno com experiência em material de construção enviar C.V. p/ e-mail: conatrushoploja@hotmail.com

**ENSINOS & CURSOS**



**REPERCO ESCOLAR**



**VIDES, 154, CENTRO, MOMBANCA - CE.** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**D & D COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ 39.606.385/0001-70  
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI, para Posto de Combustíveis, localizado no município de Maracaná, na RUA CRISTOVAO DE MELO, 7257 - Bairro: CIDADE NOVA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE

**D & D COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
CNPJ 39.606.385/0001-70  
Torna público que que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia (LP), Nº 6/2021 - DICOP, Processo SEMACE: 2020-304102/TEC/LP, SPU: 10068976/2020 com validade até 12/1/2024, para Posto de Combustíveis, localizado no município de Maracaná, na RUA CRISTOVAO DE MELO, 7257 - Bairro: CIDADE NOVA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE

**KIRIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EM MADEIRA LTDA**  
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRAS, localizada no município de Marco - CE, na Rod 402 KM 3, S/N, Santa Rosa, CEP: 82.560-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

A empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizada na Rua Rodrigues Junior, nº 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento da Sra. **MARIA SILVANA AZEVEDO MARQUES** para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento RESIDENCIAL NOVO BOA VISTA localizado na cidade de Cascavel - CE.

**ALIPIO CAVALCANTE MOTA ME**  
Torna público que recebeu da SEUMA a Licença Ambiental Simplificada para Atividades (LAS) nº LAS\_PD017/2020, para fabricação de água envasada. Localizada na rua Francisco Bento, 251, Bairro Mondubim, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com validade até 26/10/2025.

A empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizada na Rua Rodrigues Junior, nº 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. **FRANCISCO DAS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** Pregão Presencial N.º PP-001/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis diversos destinada à manutenção diária dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Ereré, destinados ao atendimento do exercício de 2021, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital. **TIPO:** Menor Preço por Lote. A comissão de prego comunica aos interessados que no dia 27 de janeiro de 2021, às 09h00min hrs, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. **Josivan Fernandes de Queiroz - Pregoeiro - PME.**

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23120001/2020PP - ABERTURA:** 29 de janeiro de 2021 às 09h00min. **JULGAMENTO:** menor preço por ITEM. **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO PARA O SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA. Informações:** Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. **Islandia Erika Santiago Maia Lima - Pregoeira.**

**Prefeitura de Fortaleza**  
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental para a Construção Civil (Regularização) para implantação da obra do Centro de Educação Infantil (CEI) São Bento I, localizado na Rua 6, s/nº, bairro São Bento, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências do Manual de Informações para o Licenciamento Ambiental na SEUMA. **Fortaleza-CE, 12 de Janeiro de 2021.**  
**Samuel Antônio Silva Dias SECRETÁRIO DA SEINF**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2.1301/2021 - CMLN, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Que se realizará no dia 27/01/2021, às 09:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> **Limoeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Prefeitura de Fortaleza**  
**INFORMATIVO**  
**PROCESSO:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2020. **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -SME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que de acordo com o solicitado no Ofício nº 0425/2021/GS-SME, encaminhado pela Secretária Municipal da Educação, ANTONIA DALLA SALDANHA DE FREITAS, que no Edital do(a) referido(a) CHP - Nº. 016/2020 - SME, publicado no dia 14 de dezembro de 2020, nos meios de comunicação legal: **Jornal Local do Município, Jornal de Circulação Nacional, Diário Oficial do Município (DOM) e Diário Oficial da União (DOU)**, onde ocorreram atecniais, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO, nos mesmos meios de publicidade que: **ONDE SE LÊ: NO EDITAL ITEM 5.1. Os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, em 03 (três) dias úteis após a sessão pública de aprovação dos projetos de venda, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo item de fabricação na Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, endereço: sítio Rua Barbosa de Freitas, 2674 - 2º andar, Sala G - Dionísio Torres - Fortaleza/CE, Célula de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, em dia e horário agendados, pelo telefone (85) 99174-5551, compreendendo os dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, tendo no frontispício do**

**MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**  
Alexandre Couto Uchoa - Oficial Registrador Designado

**EDITAL DE USUCAPIÃO**  
(Procedimento de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião)  
**ALEXANDRE COUTO UCHOA**, oficial registrador designado do OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CARNAUBAL, E do Ceará, na forma da lei:

**FAZ SABER**, para ciência de terceiros eventualmente interessado cumprimento ao disposto do Art. 216-A, § 4º da Lei Federal 6015 de alterada pelo art. 1071 da Lei 13105, de 2015, que ingressou neste Regi Imóveis pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião tendo requerente: **CARLOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA**, inscrito no C 743.567.203-34, residente e domiciliado na Rua José Barroso Carnaubal/CE. O procedimento está protocolado sob nº 3046, requerer final o reconhecimento de sua propriedade sobre o seguinte imóvel: **"UM IMÓVEL URBANO**, localizado na Rua Olívio Melo de Aguiar s/n (término (fundos) com terras do Conjunto Habitacional (COHAB), na cidade Carnaubal - CE, segue sua referência, pontos e coordenadas, terreno cor uma área em metro quadrado (m²), no total de 1.387,00m², Perímetro: 145 em hectare: 0,1387 ha. Iniciando em pontos sequenciados, feitos pelo ETREX, em UTM/UPS, consta no mapa, começando ao **LESTE(NASCE)** com coordenadas P01 E(X) 285.330,89 (N) 9.539.426,43, até coorde P02 E(X) 285.324,09 (N) 9.539.389,56, medindo 37,50m, frente com Olívio Melo Aguiar; sequenciando ao **SUL**, com coordenadas P02 285.324,09 (N) 9.539.389,56 até coordenadas P03 E(X) 285.288,06 9.539.395,40, medindo 36,50, limitando-se com a Rua Wilson de Melo A sequenciando ao **OESTE(POENTE)**, com coordenadas P03 E(X) 285,2 (N) 9.539.395,03 até coordenadas P04 E(X) 285.295,03 (N) 9.539.4; medindo 38,50, fundos, limitando-se com terras do Con Habitacional(COHAB), sequenciando ao **NORTE**, com coordenadas P04 285.295,03 (N) 9.539.433,26 até coordenadas P01 E(X) 285.330,89 9.539.426,43, medindo 36,50m limitando-se com a Rua Projetada. Perla: uma área total de 1.387,00m²."



Nos termos do art. 216-A, § 4º, terceiros eventualmente interessado por impugnar o pedido dentro do prazo de 15 dias, contados da data do publico do presente EDITAL. Não havendo impugnação será feito o registro, fican documentos à disposição dos interessados nesta Serventia Extrajudicial, sítio a Rua Pedro Antonio de Melo, nº 270, Centro, na Cidade de Carnaubal/CE, 62.375-000, email: [oficiociviliocarnaubal@gmail.com](mailto:oficiociviliocarnaubal@gmail.com).

Carnaubal/CE, 17 de dezembro de 2020.  
**Alexandre Couto Uchoa**  
Oficial Registrador Designado

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Adendo ao Edital do Processo Licitatório Nº 0801.01/2021 – Pregão Eletrônico.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados adendo de modificação no edital convocatório. Motivo: Correção no edital em relação ao valor estimado do item do Termo de Referência constante no anexo I (Termo de Referência), item 17. Fica alterada a data de abertura para o dia 28/01/2021, às 09:00hs. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e pelos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. **Mucambo-Ce, 13 de Janeiro de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mucambo.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 1.1301/2021 - CMLN, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de transmissão em tempo real das sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte em emissoras de Rádio AM ou FM. Que se realizará no dia 27/01/2021, às 08:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Limoeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2.1301/2021 - CMLN, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Que se realizará no dia 27/01/2021, às 09:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Limoeiro do Norte/CE, 13 de janeiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2021.01.12.01CMJ.** A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Jaguaruana - Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de janeiro de 2021, às 09h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaruana, localizada na Travessa Joaquim Rebouças de Almeida, 525, Centro, Jaguaruana-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em contabilidade pública junto à Câmara Municipal de Jaguaruana, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Jaguaruana/CE, 13 de janeiro de 2021. A Presidência da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim – Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2020.10.05.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.10.05.1, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA. Propostas Desclassificadas: A empresa J2 Construções e Serviços LTDA – ME, teve sua proposta desclassificada por apresentar sua planilha divergente do projeto básico, descumprindo o item 4.2.1 alínea “b” do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00h às 12:00hs. **Jardim/CE, 21 de dezembro de 2020. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Extrato de Termo Aditivo.** A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Independência torna público o Extrato do 5º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº MA-CP001/17, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza pública e destinação dos resíduos sólidos do Município de Independência. Contratado(a): Ágape Construções & Incorporação LTDA; Valor mensal: R\$ 88.222,81 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos); Prazo de duração: 01.01.2021 a 31.12.2021; Assina pelo(a) contratado(a): Marcelo Franklin Gondim; Assina pela contratante: Elisoete Alves Pedrosa. **Independência-CE, 23.12.2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Termo Aditivo.** A Secretaria de Saúde do Município de Independência torna público o Extrato do Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Nº SS-DL002/20, cujo objeto é: serviços de laudo médico com possibilidade de equipamento de eletrocardiograma para o Hospital Municipal a fim de realizar o monitoramento dos pacientes detectados com Covid 19, através da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Saúde; Contratado(a): Clínica Cardiologica Dr. Morch LTDA; Valor mensal: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de duração: 11.12.2020 a 31.12.2020; Assina pelo(a) contratado(a): Jose Aldair Morch; Assina pela contratante: Antonio Edi Vieira Coutinho. **Independência-CE, 11.12.2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Termo Aditivo.** A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Independência torna público o Extrato do 6º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº EJ-TP001/19, cujo objeto é a implantação de gramado sintético em campo de futebol na sede do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Esporte e Juventude. Contratado(a): Marquinhos Construcoes EIRELI. Valor global: R\$ 414.787,66 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Prazo de duração: até 30.03.2021. Assina pelo(a) contratado(a): Antonio Marcos Coutinho Gomes. Assina pela contratante: Joelma Teixeira Silva. **Independência-CE, 30.12.2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Certidão de Divulgação de Ata de Registro de Preços.** Certificamos que a íntegra da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrente do Pregão Presencial GM-PP011/20-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar, ventiladores, refrigeradores, bebedouros e geláguas para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência/CE, foi afixada no dia 14.01.2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e encontra-se também no site do Município no endereço: [www.independencia.ce.org.br](http://www.independencia.ce.org.br) conforme estabelece a legislação em vigor. **Independência - CE, 14.01.2021.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE ANULAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2912.01-2020-SEOB.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público para o conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2912.01-2020-SEOB: **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação Máquinas Tipo (Retroescavadeira e Motoniveladora) e 01 (um) Veículo Tipo Pick-up para atender a Secretaria de Obras e Serv. Urbanos de Ibicuitinga. Maiores informações via: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 13 de janeiro de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.2-PESRP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 26 de janeiro de 2021, às 14hs (quatorze horas), pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - “acesso bll compras”, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



### LISTA DE PRESENCAS

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2.1301/2021 - CLMN**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**

#### LICITANTES:

**NOME** : BEZERRA E FILHO LTDA.  
**CNPJ/CPF** : 05.267.406/0002-30  
**REPRESENTANTE** : MICAEL MARTINS DA SILVA  
**CPF** : 047.239.323-56  
**ASSINATURA** : Micael Martins da Silva

Limoeiro do Norte-CE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS  
Pregoeira



**BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)**

**POSTO SOL**

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, através do seu representante legal o Sr. ANTÔNIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, Brasileiro, Casado, empresário, CPF Nº 005.258.473 - 91, RG Nº 75.900, com endereço à Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

OUTORGADO: MICAEL MARTINS DA SILVA, CPF Nº 047.239.323 - 56, RG nº 2003099033700 – SSPDS - CE, Brasileiro, Solteiro, comerciarío, com endereço no Sítio Quixaba, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Ceará.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representa-lo junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na sessão de Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CMLN, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, os envelopes de habilitação e propostas de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do Artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Limoeiro do Norte - CE, 20 de Janeiro de 2021.

2º Ofício  
Limoeiro do Norte

*Antônio Glauber e Bezerra*  
BEZERRA E FILHO LTDA  
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30  
ANTÔNIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA  
CPF: 005.258.473 - 91  
REPRESENTANTE LEGAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Bezerra e Filho Ltda.*  
*representada por Antônio Glauber Eduardo Bezerra*  
Dou fé  
em Limoeiro do Norte (CE) em 20 de JANEIRO de 2021  
Em testemunho *Avani Fernandes Maia* da Verdade

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Bel Cláudio José Fernandes Maia Substituto  
Bel Claudete Maria Fernandes Maia Substituta  
Elybertênia Magalhães Gomes Esc Compromissada  
Rosilane Rabelo Lima Alves Esc Compromissada  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
75900 SPSP CE

**CPF** 005.258.473-91 **DATA NASCIMENTO** 28/11/1937

**FILIAÇÃO**  
JOAO GENEZIO BEZERRA  
ODETE EDUARDO BEZERRA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
S

**Nº REGISTRO** 01532917708 **VALIDADE** 18/01/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 29/01/1957

**OBSERVAÇÕES**  
A ;

*Antonio Glauber E. Bezerra*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** LIMOEIRO DO NORTE, CE **DATA EMISSÃO** 31/01/2018

*Im Vitor F. P.*  
ASSINATURA DO EMISSOR

29783767517  
CE163371210

**CEARA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1632916708

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1632916708



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Rua Carnéio B. de Castro, 100 - Centro  
CEP: 62.936-000 - Limoeiro do Norte - CE  
FONE/FAX: (88) 3423-1334

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé  
Limoeiro do Norte-CE, 20 JAN 2021

*l. f. m.*

Avani Fernandes Maia - Tabelião

Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta  
Gyberthine Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*l. f. m.*  
*maia*

*[Handwritten signature]*

**BEZERRA & FILHO LTDA**  
**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.267.406/0001-59**



**ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

**GILMARIO CHAVES BEZERRA**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 17665/78 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO** – Os sócios resolvem re- ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequencia dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

**Paragrafo Primeiro:** No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

**Paragrafo Primeiro:** No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA** - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da Matriz de **"POSTO ESSO JERONIMO"** para **"POSTO BEZERRA I"** e da Filial de **"BEZERRA E FILHO"** para **"POSTO BEZERRA II"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS** - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterarem os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-01
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-01
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-01

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:**

Os sócios acima qualificados resolvem alterar o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** -

Fica lido o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO** -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** -

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

**CARTARIO DO ZONHOCIO**  
**ATENÇÃO**  
 A presente foi lida e aprovada em 20 de Janeiro de 2017  
 original exibido nestas notas. Dou fé  
 Limoeiro do Norte-CE, 20 de Janeiro de 2017

Avani Fernandes Maia - Tabelê  
 Bul. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
 Bul. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
 Elydiane Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
 Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada  
**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.

BEZERRA & FILHO LTDA  
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 05.267.406/0001-59



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03//1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:

**Matriz:** A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03//1977.

**Filial 01,** A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

O OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

Cartório do 2º Ofício  
Autenticação  
A pessoa fotocopada conferiu com o original exibido nestas notas. Dou fé  
Limoeiro do Norte-CE, 20 JAN 2021

Avanti Fernandes Maia - Tabela  
Bel. Claude Jose Fernandes Maia - Substituto  
Suf. Cláudio Maria Fernandes Maia - Substituto  
Glyberlan Alencar Gomes - Emp. Comprovisada  
Rosilene Ribeiro Lima Alves - Emp. Comprovisada

03  
AUTENTICAÇÃO  
N. IH 920057

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp with the number 2/5.

BEZERRA & FILHO LTDA  
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV  
DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V  
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Os Sócios: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

**CLAUSULA SETIMA:** A título de Pró - Labore somente o sócio ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

**Parágrafo Único:** Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

**CLAUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

**Parágrafo Segundo** – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII  
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA NONA:** A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. O ato é  
Limoeiro do Norte, 02 de JAN 2021

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto  
Elyberthine Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Rosilene Pabolo Lima Alves - Esc. Compromissada  
MANTENDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'mpsal' and 'K'.

**BEZERRA & FILHO LTDA**  
**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.267.406/0001-59**



**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¼ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**TÍTULO VIII**

**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DECIMA:** A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

**TÍTULO IX**

**DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

**TÍTULO X**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Fica leito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**TÍTULO XI**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas 20/10/2024  
Limoeiro do Norte, CE.

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta  
Silyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Rosilene Rebelo Lima Alves - Esc. Compromissada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



BEZERRA & FILHO LTDA  
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 05.267.406/0001-59



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

TESTEMUNHAS

*Antonio Glauber Eduardo Bezerra*

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

*Gilmario Chaves Bezerra*

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

*Maria Izirlene Ferreira Oliveira*

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDS/CE

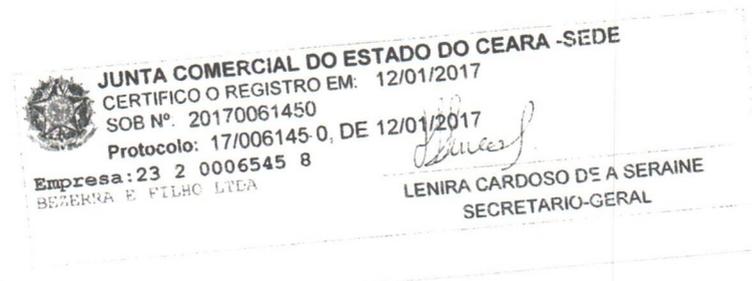
CPF: 730.070.483-20

*Francisco Eugênio Bezerra Alves*

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas partes. 20.12.2016  
Limoeiro do Norte-CE.  
*[Signature]*  
Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Bul. Claudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bul. Claudine Maria Fernandes Maia - Substituto  
Silyberzina Magalhães Gomes - Esc. Contabilista  
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Contabilista  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*[Handwritten signatures]*



# BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

## POSTO SOL

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 26 de Janeiro de 2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LIMOEIRO DO NORTE – CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**, mediante **PREGÃO**, conforme especificação constante do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,79	95.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>95.800,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 95.800,00 ( NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

**PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA**  
**ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ**  
**CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30**  
**REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA**  
**CPF Nº 005.258.473 - 91**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

*Antonio Glauber Eduardo Bezerra*  
**BEZERRA E FILHO LTDA**  
**Antônio Glauber Eduardo Bezerra**  
**CPF: 005.258.473 - 91**

*[Handwritten signatures]*



**BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)**

**POSTO SOL**

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 26 de Janeiro de 2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LIMOEIRO DO NORTE – CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**, mediante **PREGÃO**, conforme especificação constante do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,79	95.800,00
	<b>TOTAL</b>				<b>95.800,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 95.800,00 ( NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

**PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA**  
**ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ**  
**CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30**  
**REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA**  
**CPF Nº 005.258.473 - 91**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

*Antonio Glauber Eduardo Bezerra*  
**BEZERRA E FILHO LTDA**  
**Antônio Glauber Eduardo Bezerra**  
**CPF: 005.258.473 - 91**

# CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN

## MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS



Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES							
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência						
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	
1	BEZERRA E FILHO LTDA.	4,79				4,78						
2												
3												
4												

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VENCEDORA
				UNIT	TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,78	95.600,00	BEZERRA E FILHO LTDA.

Pregoeiro(a)

Limoeiro do Norte - Ce, 27 de janeiro de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
75900 SPSP CE

**CPF** 005.258.473-91 **DATA NASCIMENTO** 29/11/1937

**FILIAÇÃO**  
JOAO GENEZIO BEZERRA  
ODETE EDUARDO BEZERRA

**PERMISSÃO** ACC CATAR 3

**Nº REGISTRO** 01532917708 **VALIDADE** 18/01/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 29/01/1957

**OBSERVAÇÕES**  
A. ;

*Antonio Glauber E. Bezerra*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** LIMOEIRO DO NORTE, CE **DATA EMISSÃO** 31/01/2018

*Igor Vasconcelos Forte*  
ASSINATURA DO EMISSOR

29783767517  
CE163371210

**CEARÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1632916708

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1632916708



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Rua: Carlos de Alencar, 100 - Centro - Limoeiro do Norte - CE  
FONE/FAX (85) 3333-5334

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé  
Limoeiro do Norte-CE, 20 JAN 2021

*[Handwritten signature]*

*Avani Fernandes Maia - Tabelião*  
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
Bel. Claudem Maria Fernandes Maia - Substituta  
Ellyberlinda Magalhães Gomes - Esc. Compromissada  
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten signatures]*



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



**ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

**GILMARIO CHAVES BEZERRA**, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03//1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:

## TÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:

**Matriz:** A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03//1977.

**Filial 01,** A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

## TÍTULO II

## DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

## TÍTULO III

## O OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA DE AUTENTICAÇÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 CLÁUSULA DE AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Duas cópias.  
 Limoeiro do Norte/CE, 20 JAN 2021

Avanti Fernandes Maia - Tabelião  
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto  
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

JBAF  
 AUTENTICAÇÃO  
 N. IH 929054

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



**BEZERRA & FILHO LTDA**  
**7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.267.406/0001-59**



**Parágrafo Único** – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**TÍTULO VIII**

**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DECIMA:** A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

**TÍTULO IX**

**DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

**TÍTULO X**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**TÍTULO XI**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia contém com o original exibido nestas datas, em 20 de JAN 2021

Avani Fernandes Maia - Tabelião  
Raf. Cláudia José Fernandes Maia - Substituta  
Rep. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta  
Ellyberlânia Maranhães Gomes - Esc. Competência  
Rosilene Sobelo Lima Alves - Esc. Competência  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

BEZERRA & FILHO LTDA  
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ: 05.267.406/0001-59

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.



SÓCIOS

TESTEMUNHAS

*Antonio Glauber Eduardo Bezerra*

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

*Gilmario Chaves Bezerra*

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

*Maria Izirlene Ferreira Oliveira*

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDS/CE

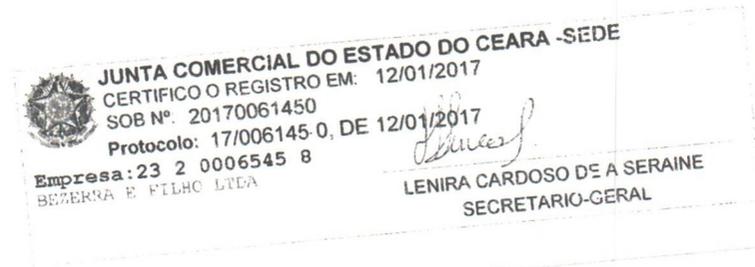
CPF: 730.070.483-20

*Francisco Eugênio Bezerra Alves*

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.406/0002-30 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/02/1978
NOME EMPRESARIAL BEZERRA E FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BEZERRA II	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 2110	COMPLEMENTO *****
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (088) 4231-514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 00:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.813341-3

RAZÃO SOCIAL  
BEZERRA E FILHO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO  
DOM AURELIANO MATOS , 02110  
Compl.: Bairro:SEDE CEP:62930000  
Cidade:LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.P.J.  
05.267.406/0002-30

CÓD. ÓRGÃO LOCAL  
204.0400-0

C.N.A.E. PRINCIPAL  
4731800

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR  
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)  
4731800

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO  
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO  
#####

REGIME DE RECOLHIMENTO  
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2  
#####

NATUREZA JURÍDICA  
3

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/01/2021 ÀS 00:56:23

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BEZERRA E FILHO LTDA**  
**CNPJ: 05.267.406/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 00:54:05 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **8811.BA57.3677.6913**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página para impressão

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202100569460

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	068133413
CNPJ / CPF:	05267406000230
RAZÃO SOCIAL:	BEZERRA E FILHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/01/2021 ÀS 00:47:57  
VÁLIDA ATÉ 21/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2020001143

Razão Social

**BEZERRA E FILHO LTDA - FILIAL**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00012020405**

C.N.P.J.: 05267406000230

Bairro

MONSENHOR OTAVIO

CEP

62930000

Localizado AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**6541 - BEZERRA E FILHO LTDA. ( FILIAL )**

Endereço

AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110

Documento

C.N.P.J.: 05.267.406/0002-30

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2020001143/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/02/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020001143





**PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE**  
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2020 / 2020001143**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.267.406/0002-30**  
**DATA DE EMISSÃO: 05/11/2020**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/02/21  
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 20/01/21 às 11:24:43



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.267.406/0002-30  
**Razão Social:** BEZERRA E FILHO LTDA  
**Endereço:** RUA DOM AURELIANO MATOS 2110 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE /  
62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2021 a 01/02/2021

**Certificação Número:** 2021010300545770992807

Informação obtida em 20/01/2021 00:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEZERRA E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.267.406/0002-30  
Certidão nº: 2022167/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 00:51:46  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEZERRA E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.406/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para os devidos fins que a empresa Bezerra e Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, estabelecida à Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte-CE, CEP: 62930-000, realizou o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE, obedecendo todas as especificações técnicas e exigências contidas no edital de licitação e não constando em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica .

Limoeiro do Norte – CE, 14 de Janeiro de 2021.



Erik Dênio Gomes de Oliveira  
Coordenador Administrativo e Financeiro do SAAE





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **BEZERRA E FILHO LTDA**  
CNPJ : **05.267.406/0002-30**  
Número de Autorização : **PR/CE0016074**  
Número Despacho : **ANP Nº1006**  
Data da Publicação : **19/10/2001**  
Endereço : **AVENIDA DOM AURELIANO MATOS - 2110 -  
CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **00:28:03** horas do dia **21/01/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1728.F795.95B7.B7DF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Estado do Ceará  
Poder Judiciário

**Comarca de Limoeiro do Norte**  
**Setor de Distribuição**

Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva

Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

## CERTIDÃO CÍVEL

**JOANA PAULA SALDANHA MARTINS GOMES** agente administrativo - Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais.

**CERTIFICA**, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, Sistema de Automação da Justiça 1º Grau - SAJPG5 e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR**, nenhuma ação **cível** em nome de **BEZERRA E FILHO LTDA**, CNPJ nº 05.267.406/0002-30, CGF: 06.813.341-3, empresa localizada na Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, centro, Limoeiro do Norte/CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, **recuperação judicial**, **falência**, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE., aos quatorze (14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



  
Joana Paula Saldanha Martins Gomes  
Agente Administrativo




**BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)**

**POSTO SOL**

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN

BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, DECLARA: sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 26 de janeiro de 20221.

  
Antonio Glauber Eduardo Bezerra  
CPF nº 005.258.473-91




Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN  
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A  
DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Às nove horas e trinta minutos (09:30) do dia 27 (vinte e dois) do mês de janeiro de dois mil e vinte (27.01.2021), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - CE, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS**, e equipe de apoio, formada por **TÁRCITO MENDES SANTOS e MARIA JOSÉ ANDRADE SALES**, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **2.1301/2021 - CLMN** que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciado o licitante: **1. BEZERRA E FILHO LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 05.267.406/0002-30, representado pela Sr. MICAEL MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 047.239.323-56.** Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Procedeu-se, a abertura do envelope de preço do licitante credenciado. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital e devidamente classificada. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o participante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante. Sagrou-se vencedor o licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA., vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).** Analisada documentação apresentada o(a) licitante foi declarado(a) habilitado(a). Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente este disse que abriria mão do prazo recursal. O pregoeiro estipulou o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta readequada. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Limoeiro do Norte - CE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

**ELIZÂNGELA SANTOS DOS REIS**

Pregoeiro

**TÁRCITO MENDES SANTOS**

Equipe de apoio

**MÁRIA JOSÉ ANDRADE SALES**

Equipe de apoio

**BEZERRA E FILHO LTDA.  
MICAEL MARTINS DA SILVA**  
Licitante



**BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)**

**POSTO SOL**

CNPJ: 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88)3423-2313



Limoeiro do Norte – CE, 28 de Janeiro de 2021.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
LIMOEIRO DO NORTE – CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**, mediante **PREGÃO**, conforme especificação constante do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,78	95.600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>95.600,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 95.600,00 ( NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

**PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA**  
**ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ**  
**CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30**  
**REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA**  
**CPF Nº 005.258.473 - 91**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

*Antonio Glauber E. Bezerra*  
**BEZERRA E FILHO LTDA**  
**Antônio Glauber Eduardo Bezerra**  
**CPF: 005.258.473 - 91**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. TÁRCITO MENDES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, vem, **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor do Licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA**, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ **R\$ 95.600,00** (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte –CE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

  
ELIZÂNGELA DOS SANTOS REIS  
Pregoeiro



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



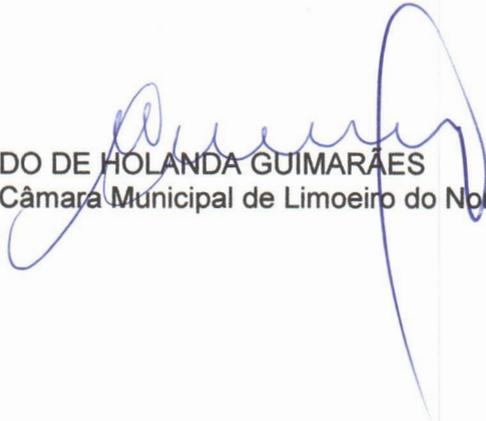
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, **Sr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do Licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte –CE, 29 de janeiro de 2021

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de janeiro de 2021.

À  
**BEZERRA E FILHO LTDA.**  
Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro  
62.930-000 – LIMOEIRO DO NORTE-CE

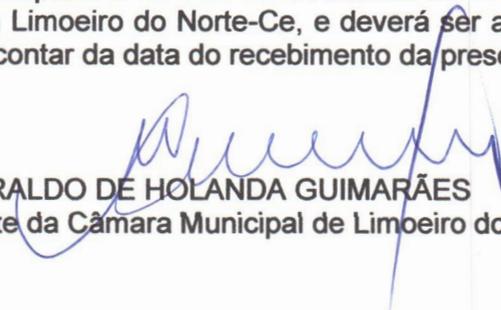


REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 29 / 01 / 21



MICAEL MARTINS DA SILVA  
CPF: 047.239.323-56

CONTRATO Nº 1.2901/2021 - CMLN



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**CONTRATO Nº 1.2901/2021 - CMLN**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA BEZERRA E FILHO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BEZERRA E FILHO LTDA, com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, representada por MICAEL MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 047.239.323-56, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CLMN, Processo nº 2.1301/2021 - CLMN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSICÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.082; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte - CE, 29 de janeiro de 2021.

HERALDO DE HOLANDA  
GUIMARÃES  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

MICAEL MARTINS DA SILVA  
BEZERRA E FILHO LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 062.562.403-32

2.

Nome:

CPF: 082.854.043-82



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1.2901/2021 - CMLN**

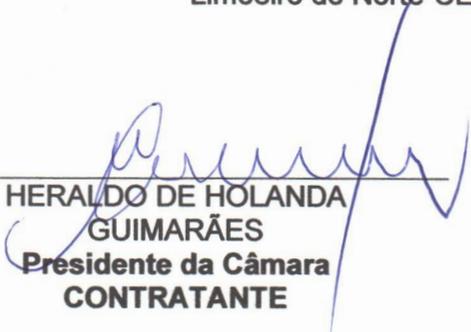
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**CONTRATADO: BEZERRA E FILHO LTDA**

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	4,78	95.600,00

Limoeiro do Norte-CE, 29 de janeiro de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA  
GUIMARÃES  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
MICAEL MARTINS DA SILVA  
BEZERRA E FILHO LTDA  
CONTRATADA



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CLMN:

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.068

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de consumo;

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2021.

**CONTRATADA:** BEZERRA E FILHO LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MICHAEL MARTINS DA SILVA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Limoeiro do Norte-CE, 29 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA SANTOS DOS REAIS  
PREGOEIRA



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**



Certificamos que o extrato do Contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado no dia 29 de janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-CE, 29 de janeiro de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.

## DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN, cujo objeto é a **Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

**CONTRATADA :** BEZERRA E FILHO LTDA.

**CPF/CNPJ :** 05.267.406/0002-30

**ENDEREÇO :** Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 29 de janeiro de 2021.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico

de Licitação. Limoeiro do Norte – CE,  
01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2.0701/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: FRANCISCO ALBERTO FREITA SILVA; Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção do sistema de som do plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; Valor do Serviço: RS 9.000,00 (Nove Mil Reais), sendo RS 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais; Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Francisco Alberto Freitas Silva; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3.0701/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: FRANCISCO ARLINDO VIEIRA; Objeto: Contratação da prestação de serviços de mercenaria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; Valor do Serviço: RS 9.000,00 (Nove Mil Reais), sendo RS 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais; Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Francisco Arlindo Vieira; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.0801/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: F J VIANA ANDRADE - ME; Objeto: Licença de Software destinado a votação eletrônica a ser instalado no micro da mesa diretora da Câmara Municipal, onde será usado como terminal de controle, bem como para o gerenciamento operacional e monitoramento do Painel Eletrônico de Votação para um melhor desenvolvimento das seções ordinárias do poder legislativo municipal, além dos softwares para tablets que servirão de microterminais de presença e votação nas sessões plenárias da Câmara Municipal.; Valor do Serviço: RS 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), sendo RS 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensais; Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Francisco José Viana Andrade; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.1201/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA EXATA LTDA; Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2021; Valor do Serviço: RS 5.373,68 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos); Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Francisco Enéas Braga da Costa; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.1401/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: FFLA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME; Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Públicos, durante o mês de janeiro de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; Valor do Serviço: RS 4.000,00 (Quatro Mil Reais); Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Janeiro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Antonio Leandro Remigio Coelho; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.2501/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: JANUETE HOLANDA MAIA; Objeto: Aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2021, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; Valor do Serviço: RS 3.159,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais); Data da Assinatura: 25 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Januete Holanda Maia; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5.0601/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI; Objeto: Prestação de serviços de Publicações legais de divulgação e publicidade dos atos oficiais em jornal de grande circulação Estadual e Diário Oficial do Estado do Ceará; Valor do Serviço: RS 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais); Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Hedelita Nogueira Vieira; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.2901/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO; Objeto: Contratação da prestação de serviços de Assessoria publicitária na produção textual, fotográfica, redação e revisão de matérias de interesse da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, para divulgação em mídias sociais e na imprensa do Município de Limoeiro do Norte – CE no período de Fevereiro a Novembro de 2021; Valor do Serviço: RS 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), sendo RS 1.680,00 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) mensais; Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: José de Oliveira Filho; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte: Contratada: BEZERRA E FILHO LTDA; Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Valor do Serviço: RS 95.600,00 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais); Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2021; Prazo de Execução: até 31



de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Micael Martins da Silva; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.1401/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: J. F. DA COSTA PUBLICIDADE ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENARIAS E INTINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE EM PROGRAMADORA DE TV A CABO LOCAL, EM REDE SOCIAL (FACEBOOK) E TV ON LINE, COM EXIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM LIBRAS; Valor do Serviço: R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais); Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: José Flávio da Costa; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1.0102/2021 - CMLN.**

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: COMERCIAL JOSE DINO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: Aquisição de material de permanente (12 cadeiras para escritório) para uso da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE; Valor do Serviço: R\$ 10.944,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e quatro Reais); Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021; Prazo de Execução: até 26 de Fevereiro de 2021; Dotação Orçamentária: 1601.01.031.0001.2.082; Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Assina Pela Contratada: Maria Vilma Gadelha; João Gledson de Oliveira Barreto – Presidente da Comissão de Licitação. Limoeiro do Norte – CE, 01 de fevereiro de 2021.





## **BEZERRA E FILHO LTDA**

**CNPJ: 05.267.406/0002-30**

### **AO CMLN CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CONTRATO Nº 1.2901/2021 - CMLN**

À Empresa **BEZERRA E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº: 05.267.406/0002-30, CGF nº: 06.813341-3, Localizada na Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte/Ceará. Vem mui respeitosamente, por meio deste, junto ao setor competente pleitear o referido **REALINHAMENTO DOS PREÇOS** no processo licitatório em questão, visto a situação de mercado, com suas constantes alterações de preços do combustível – Gasolina Comum, a suplicante não tem o interesse de granjear excessivos lucros, nem provocar o enriquecimento ilícito, mas de forma legal chegar ao comum acordo para que não se torne oneroso além dos cálculos de margem de encargos cabidos ao tempo da contratação o fornecimento dos bens pactuados. É sabido que o **artigo 58 da lei nº 8.666/93**, que diz das alterações contratuais unilaterais por parte da Administração Pública, frente ao interesse público, realizando o equilíbrio financeiro a seu benefício, mas a mesma lei deixa claro que um consenso e acordo entre as partes, o contratado pode gozar do direito de equilibrar às custas de fornecimento. No artigo 65 da lei:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Omissis

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Contudo, nos últimos dias a condição de mercado ficou ainda pior com a frequente alta dos preços do combustível.**

O preço acordado no contrato de nº 1.2901/2021 no período de 29 Janeiro de 2021, para a Gasolina Comum era de R\$ 4,78, devido o valor de custo do combustível ser R\$ 4,31; conforme está destacado na Nota Fiscal de nº 44801, que encontra-se em anexo. No entanto, o preço ficou defasado, o qual, não está suprindo a aquisição e/ou reposição do produto licitado, pois, houve um reajuste no valor de custo da Gasolina Comum de aproximadamente 15,55%, resultando em um preço unitário de custo de R\$ 4,98; conforme Nota Fiscal nº 46390, adicionado de R\$ 0,10 de frete, totalizando um custo de R\$ 5,08. Assim sendo, faz-se necessário o reajuste de 22,37% no valor unitário licitado da Gasolina Comum, realinhando para o preço de R\$ 5,85. Vale salientar também, que a

Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte/Ceará.

FONE: (88) 3423-4633

EMAIL: postosal4633@hotmail.com



## **BEZERRA E FILHO LTDA**

**CNPJ: 05.267.406/0002-30**

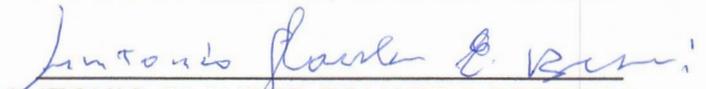
**ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** exige novo padrão da gasolina, assim tendo um aumento considerado no preço do produto.

Diante deste quadro, chega o momento que os distribuidores começam a retirar os prejuízos no aumento dos preços dos produtos, devido a esse quadro só resta a suplicante readequar os seus preços diante de seus contratantes para finalizar as entregas e fornecimentos dos contratos vigentes, para isso segue a relação dos produtos com os valores licitados e o percentual para o realinhamento dos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. LICITADO	REAJUSTE EM %	VL. UNIT REALINHADO	NOTAS FISCAIS
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,78	22,37%	R\$ 5,85	Nº 46390

Diante do motivo exposto acima, venho em caráter de urgência, solicitar a aprovação desse realinhamento com efeito desde o recebimento do mesmo.

Limoeiro do Norte-CE, 12 de Maio de 2021.

  
**ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA**  
**BEZERRA E FILHO LTDA**  
**CONTRATADA**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S.A**  
AV DESMEMBRADA DA FAZENDA CRAVO, S/N - SL 03  
ZONA RURAL - 59598-000  
GUAMARE - RN Fone/Fax: 8433238524

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 000.044.801**  
**Série 001**  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**2421 0102 6395 8200 0852 5500 1000 0448 0117 4415 1790**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA COMBUST.ADQ.TERC.P/ COMERCIALIZ.**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**324210002108710 - 29/01/2021 09:09:25**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**204264987**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
**064637131**

CNPJ  
**02.639.582/0008-52**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**BEZERRA E FILHO LTDA**

CNPJ / CPF  
**05.267.406/0002-30**

DATA DA EMISSÃO  
**29/01/2021**

ENDEREÇO  
**AV DOM AURELIANO MATOS, 2110**

BAIRRO / DISTRITO  
**SEDE**

CEP  
**62930-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
**29/01/2021**

MUNICÍPIO  
**LIMOEIRO DO NORTE**

UF FONE / FAX  
**CE 8834234633**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**068133413**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
**08:09:09:00**

FATURA / DUPLICATA  
Num. **001**  
/enc. **01/02/2021**  
/valor **RS 21.576,50**

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.576,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.576,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**E M DE SOUZA BEZERRA -ME**

FRETE POR CONTA  
**(1) Dest/Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF CNPJ / CPF  
**08.869.753/0001-40**

ENDEREÇO  
**AV DOM AURELIANO MATOS**

MUNICÍPIO  
**LIMOEIRO DO NORTE**

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**CE**

QUANTIDADE  
**5000**

ESPÉCIE  
**LT**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO PESO LÍQUIDO  
**3.755,000 3.755,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IP
GASC	GASOLINA TIPO C N..ONU:3475 CL3 N. 33 EMB II	27101259	060	6655	LT	5.000,0000	4,3153	21.576,50	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
LOCAL DE RETIRADA : 11209886000102-AV DESMEMBRADA DA FAZ.CRO, S/N - FAZENDA CRAVO GUAMARE - RN  
Inf. Contribuinte: BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : bc198gua2017, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 897, DO DEC. 13640/97 INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 018318 (GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 23000,00 ICMSR: 6670,00 GASC Dens.: 0,7510 Temp.: 20,0 Origem BCR: 24415,00 ICMSR: 7080,35 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: LA/00403/ 3/1002639582/1202598: 3000082141, 0000082142, 0000082143, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0026440517, COMBUSTIVEIS PARA MOTORESPRODUTO SERA RETIRADO NA NORDESTE LOGISTICA LTDA END.: AV DESMEMBRADA DA FAZ.CRO,S/N, - GUAMARECEP 59598-000 CNPJ: 11.209.886/0001-02 IE: 202236870. ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 110/07PETROLEO BRASILEIRO S/AVeiculo = PML1980/ Motorista = RAIMUNDO WILSON FREIRE VEICULO: PNJ0167-CE /

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S.A**  
 AV DESMEMBRADA DA FAZENDA CRAVO, S/N - SL 03  
 ZONA RURAL - 59598-000  
 GUAMARE - RN Fone/Fax: 8433238524

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota  
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.046.390  
 Série 001  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2421 0502 6395 8200 0852 5500 1000 0463 9011 0017 8940

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA COMBUST.ADQ.TERC.P/ COMERCIALIZ.**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324210009192212 - 10/05/2021 10:32:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

204264987

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

064637131

CNPJ

02.639.582/0008-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BEZERRA E FILHO LTDA**

CNPJ / CPF

05.267.406/0002-30

DATA DA EMISSÃO

10/05/2021

ENDEREÇO

**AV DOM AURELIANO MATOS, 2110**

BAIRRO / DISTRITO

**SEDE**

CEP

62930-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/05/2021

MUNICÍPIO

**LIMOEIRO DO NORTE**

UF

FONE / FAX

8834234633

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068133413

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

089 10:31:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
 Venc. 15/05/2021  
 Valor R\$ 24.938,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.938,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.938,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**E M DE SOUZA BEZERRA -ME**

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

08.869.753/0001-40

ENDEREÇO

**AV DOM AURELIANO MATOS**

MUNICÍPIO

**LIMOEIRO DO NORTE**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CE

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

LT

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.755,000

PESO LÍQUIDO

3.755,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IP
GASC	GASOLINA TIPO C N. ONU:3475 CL3 N. 33 EMB II	27101259	060	6655	LT	5.000,0000	4,9876	24.938,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE RETIRADA : 1120986000102-AV DESMEMBRADA DA FAZ.CRO, S/N - FAZENDA CRAVO GUAMARE - RN

RESERVADO AO FISCO

nf. Contribuinte: BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : bc198gua2017, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 897, DO DEC. 13640/97 INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 018909 (GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 7397.50 ICMSR: 7945.28 GASC Dens.: 0.7510 Temp.: 20.0 Origem BCR: 27912.00 ICMSR: 8094.48 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: LA/00409/ 3/1002639582/1202598: 000098750, 0000098769, 0000098770, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0025339384, COMBUSTIVEIS PARA MOTORES/PRODUTO SERA RETIRADO NA NORDESTE LOGISTICA LTDA END.: AV DESMEMBRADA DA FAZ.CRO,S/N, GUAMARE/CEP 59598-000 CNPJ: 11.209.886/0001-02 IE: 202236870. ICMS A SER REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS 110/07/PETROLEO BRASILEIRO S/AVeiculo = PML1980/ Motorista = RAIMUNDO WILSON FREIRE VEICULO: PNJ0167-CE /



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



À Comissão Permanente de Licitação

Sr(a). Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação a o pedido de realinhamento de preços em anexo da empresa BEZERRA E FILHO LTDA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2.1301/2021 - CLMN, para providenciar pesquisa de preços e verificação sobre a situação real de mercado e confirmação da variação pleiteada pela empresa requisitante, com vistas à deflagração aditivo para realinhamento de preços.

Limoeiro do Norte - Ce, 12 de maio de 2021.

  
HERALDO DE HÓLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara



Estado do Ceará

## *Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,



Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Atendendo ao despacho de V. Sa., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada a averiguação sobre o valor no mercado dos serviços almejados e as variações percentuais de preços aumentado encontram-se em documentos anexos aos autos deste processo, pelo que constatamos que houvera realmente acréscimos nos itens solicitados conforme abaixo:

ITEM	VALOR UNIT INICIAL (LT)	VALOR UNIT FINAL (LT)
GASOLINA COMUM	4,78	5,85

Limoeiro do Norte- CE, 13 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## AUTORIZAÇÃO PARA REALINHAMENTO

**Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação,**

Cumpridas as formalidades previstas Na Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a elaboração de aditivo contratual visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato para os itens expressos e encaminho o presente processo á comissão de licitação para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte – CE, 13 de maio de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

**Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Legislando com Compromisso e Determinação.



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.2901/2021 - CMLN REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN-CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE;

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA BEZERRA E FILHO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BEZERRA E FILHO LTDA, com endereço na Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, representada por MICAEL MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 047.239.323-56, doravante denominado de CONTRATADO, resolve aditar o contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, decorrente de processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 2.1301/2021 - CLMN e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL**

O objeto contratual pertinente ao Pregão Presencial nº 1812.01/2015- Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNIT INICIAL (LT)	VALOR UNIT FINAL (LT)
GASOLINA COMUM	4,78	5,85

Os novos valores unitários do item – GASOLINA COMUM, pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: **“As cláusulas econômico –financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado”**. O parágrafo segundo desse mesmo



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Legislando com Compromisso e Determinação.



artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que **“as cláusulas econômico –financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual”**.

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo, que comprova que realmente houve uma variação no valor unitário do item durante o período almejado.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

*“A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro” (DOE/SP, DE 29/04/97, P. 18).*

O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

*“A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico- financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93.” (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834)*

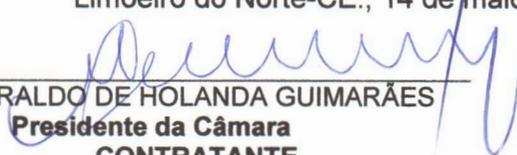
Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

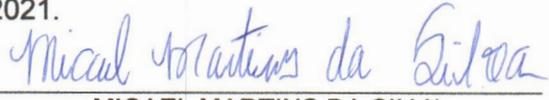
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

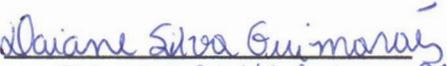
E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

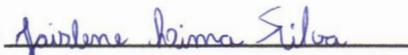
Limoeiro do Norte-CE., 14 de maio de 2021.

  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
MICAEL MARTINS DA SILVA  
BEZERRA E FILHO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-   
Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES  
CPF: 057.692.633-77

2-   
Nome: JAISLENE LIMA SILVA  
CPF: 082.854.043-82



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ADITIVO DA EMPRESA BEZERRA E FILHO LTDA  
REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.1301/2021 - CLMN.**

ITEM	PRODUTO	PREÇO INICIAL	PREÇO FINAL
01	GASOLINA COMUM	4,78	5,85

Fazendo os cálculos:

a) item - \_\_\_\_\_ : 01

4,78      —————> 100%

5,85      —————> (X)

X = 122,38 %, correspondente a um aumento de aproximadamente 22,38 % (vinte e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento)

Esses novo valor unitário do item GASOLINA COMUM passará a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte do município de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o extrato do Aditivo Contratual resultante(s) da PREGÃO PRESENCIAL nº 2.1301/2021 - CLMN:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**CONTRATADO:** BEZERRA E FILHO LTDA

**ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** MICAEL MARTINS DA SILVA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

**PERCENTUAL REALINHADO ADITIVADO:** aproximadamente 22,38 % ( vinte e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento)

Limoeiro do Norte-Ce, 14 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do aditivo ao contrato decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2.1301/2021 - CLMN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 14 de maio de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 14 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte